

PROGRAMA REGIONAL ALGARVE 2030

**Relatório de Avaliação Risco Fraude
incluindo riscos inerentes ao Sistema de
Gestão e Controlo do PR 2030**

Outubro 2025



**Cofinanciado pela
União Europeia**

Índice

1.	Enquadramento	2
2.	Equipa de Avaliação	3
3.	Metodologia	4
4.	Avaliação Risco de Fraude incluindo riscos inerentes ao Sistema de Gestão e Controlo	8
5.	Conclusões	18
6.	A Equipa de Avaliação propõe:.....	20

1. Enquadramento

A Avaliação do Risco de Fraude, é um instrumento de implementação da Prioridade/Objetivos Estratégico nº2 – *“Definir ou reforçar estratégias antifraude coerentes, bem como avaliar o risco residual de fraude de forma recorrente, adotando as medidas que se revelarem adequadas para a respetiva mitigação.”*

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Regional Algarve 2030 (PR Algarve 2030) visa, numa cultura de prevenção, deteção e correção de irregularidades e fraude, estabelecer procedimentos para a implementação da estratégia antifraude definida pela Inspeção-Geral de Finanças, bem como proceder à realização de uma avaliação de risco de fraude nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 74º do Regulamento (EU) n.º 1060/2021 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 junho.

De acordo com o Manual de Gestão de Riscos do Programa Regional do Algarve 2030, a AG deve ainda proceder à identificação das situações potenciadoras de Riscos associadas ao Sistema de Gestão e Controlo, que não se circunscrevem ao risco de fraude.

É pois, neste âmbito, que é realizado este relatório de avaliação do risco de fraude. A avaliação de risco, aplica-se ao PR Algarve 2030, na medida em que identifica as situações potenciadoras de **risco de fraude e riscos de gestão**, define as medidas preventivas e corretivas que minimizem a probabilidade de ocorrência dos riscos, bem como a metodologia de adoção e monitorização das mesmas, identificando os respetivos responsáveis.

São objetivos desta avaliação:

- 1) A identificação dos riscos de fraude e gestão relativamente a cada área de risco associada aos Requisitos Chave (Artigo 69.º do Regulamento (UE) 2021/1060 que estabelece requisitos chave para os sistemas de gestão e controlo dos Fundos Europeus);
- 2) indicação e avaliação, com base na identificação dos riscos, do estado das medidas implementadas para prevenir e mitigar a sua ocorrência;

- 3) Proposta de medidas adicionais de mitigação da ocorrência de risco, quando assim se justifique através de um plano de ação.

2. Equipa de Avaliação

A avaliação do risco de fraude é efetuada por uma equipa integrada pelos representantes das seguintes unidades com responsabilidades diferenciadas incluindo, seleção de operações, verificações administrativas e verificações no local e pagamentos com o devido envolvimento da Comissão Diretiva:

Unidades	Nº de representantes
Vogal executivo	1
Equipa Abordagens Integradas	1
Unidade de Coordenação e Monitorização	1
Equipa de controlo interno	1
Equipa sistemas de informação	1
Unidade de Inovação, Competitividade e Conetividade	1
Unidade de Qualificações, Emprego e Inclusão Social	1
Unidade de Sustentabilidade e Coesão Social e Territorial	1
TOTAL	8

3. Metodologia

O sistema de Gestão e Controlo tem como base os seguintes requisitos chave, que se passam a elencar:

	objetivo
Requisito chave 1	Separação adequada de funções e disposições escritas para a comunicação, supervisão e Assegurar que as funções são desenvolvidas de forma acompanhamento das tarefas delegadas num independente e evitar o conflito de interesses organismo intermédio
Requisito chave 2	Critérios e procedimentos adequados para a seleção da operação Garantir que existe transparência, igualdade de tratamento e completitude no processo de seleção das candidaturas
Requisito chave 3	Informações adequadas aos beneficiários sobre as condições aplicáveis ao apoio às operações selecionadas, Garantir que os beneficiários são informados das suas obrigações e responsabilidades previstas no financiamento e acompanhados de forma adequada.
Requisito chave 4	Verificações de gestão adequadas, incluindo procedimentos adequados para verificar o cumprimento das condições de financiamento não associado aos custos e de opções de custos simplificados. Garantir que existem procedimentos adequados de verificação de que os produtos e serviços foram entregues de forma a garantir a realidade das despesas a reembolso e conformidade com as decisões relevantes da Comissão, as condições de financiamento, e as regras nacionais e comunitárias aplicáveis.
Requisito chave 5	Sistema eficaz para assegurar que sejam conservados todos os documentos necessários para a pista de auditoria Assegurar que possa ser efetuada a reconciliação do somatório dos montantes certificados à comissão, com os registos de despesa individuais e documentação de suporte existentes em todos os níveis administrativos até ao nível do beneficiário.
Requisito chave 6	Sistema eletrónico fiável (incluindo ligações aos sistemas eletrónicos de intercâmbio de dados com os beneficiários) para o registo e armazenamento dos dados relativos ao acompanhamento, à avaliação, à gestão financeira, à verificação e à auditoria, incluindo processos adequados para garantir a segurança, integridade e Garantir que a informação eletrónica do programa esteja imediatamente disponível e seja utilizada para finalidade de reporte.

	confidencialidade dos dados e a autenticação dos utilizadores
Requisito chave 7	Aplicação efetiva de medidas antifraude proporcionadas Proteger os interesses financeiros da União assegurando por um lado que as ações financiadas são executadas de forma correta e eficaz e por outro prevenindo, detetando e corrigindo irregularidades e fraude.
Requisito chave 8	Procedimentos adequados para a elaboração da declaração de gestão Garantir que: i) as contas estão completas e exatas ii) as despesas inscritas nas contas são legais e foram utilizadas para os fins previstos iii) as irregularidades detetadas foram devidamente tratadas nas contas; IV) as despesas objeto de avaliação em curso foram excluídas das contas; V) foram adotadas medidas anti fraude eficazes e proporcionadas; VI) o trabalho realizado na preparação da declaração Gestão está documentado VII) A declaração de Gestão e documentos de suporte são disponibilizados atempadamente
Requisito chave 9	Procedimentos adequados para confirmar que as despesas inscritas nas contas são legais e regulares As despesas declaradas estão em conformidade com a existência de uma coerência entre verificações de gestão, resultados auditórios operações e a confirmação da legalidade e regularidade das despesas declaradas nas contas

A avaliação de risco relacionada com o sistema de gestão e controlo do PR Algarve 2030 é, deste modo, constituída por nove requisitos chave, dos quais cinco, nº1 a nº4 e nº6, relacionados com as diferentes fases das operações do PR Algarve 2030 e respetivo sistema de informação e um requisito chave nº7, relacionado com as medidas antifraude. Os restantes três requisitos chave, nº8 e nº9, respeitantes ao reporte e nº5 à pista de auditoria, não serão objeto da presente avaliação dado não existir à data atual informação suficiente que permita avaliar riscos associados aquelas atividades.

A metodologia adotada para a autoavaliação do risco de fraude teve como suporte a ferramenta proposta pela Comissão Europeia, através do documento “*Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate anti-fraud measures*” - EGESIFJ4-0021-00, de 16/06/2014. Este instrumento de avaliação é simples e assenta em cinco principais fases metodológicas:

1. Quantificação do risco de ocorrência de um determinado tipo de fraude, através da avaliação do impacto e da probabilidade (risco bruto).
2. Avaliação da eficácia dos atuais controlos em vigor para reduzir o risco bruto.
3. Avaliação do risco residual, depois de ter em consideração o efeito de quaisquer controlos atuais e a respetiva eficácia, ou seja, a situação tal como se apresenta no momento atual.
4. Avaliação do efeito dos controlos atenuantes previstos no risco líquido (residual).
5. Definição do risco-alvo, ou seja, o nível de risco que a autoridade de gestão considera tolerável depois de estarem todos os controlos em vigor e de funcionarem eficazmente.

Esta ferramenta da Comissão, está estruturada em torno de três áreas críticas que se consideram de maior vulnerabilidade à incidência de risco de fraude:

- Seleção das candidaturas;
- Execução e verificação das operações (com forte enfoque em matéria de contratação pública);
- Validação das despesas e Pagamentos.

A metodologia de autoavaliação, adotada pelo PR ALGARVE 2030, assente nos requisitos-chave acima mencionados, que tem em conta não só riscos de fraude, mas também os associados ao sistema de gestão e controlo, identifica mais áreas críticas, para além das identificadas no instrumento de avaliação da Comissão:

- Separação adequada de funções e disposições escritas para a comunicação, supervisão e acompanhamento das tarefas delegadas num organismo intermédio;
- Informações adequadas aos beneficiários sobre as condições aplicáveis ao apoio às operações selecionadas;
- Sistema eletrónico fiável;
- Aplicação efetiva de medidas antifraude proporcionadas.

A partir dos riscos identificados em cada uma das áreas críticas, a Autoridade de Gestão procede à identificação das medidas de controlo associadas a cada uma das áreas de risco.

Sempre que da avaliação efetuada resulte a existência de um risco residual de fraude significativo ou critico, são adotados procedimentos para transpor os resultados da avaliação de risco num plano de ação, o qual identifica, para além dos controlos adicionais, a unidade responsável pela sua execução efetiva.

4. Avaliação Risco de Fraude incluindo riscos inerentes ao Sistema de Gestão e Controlo

Foi efetuada uma primeira avaliação, cujos resultados se encontram refletidos no quadro em **Anexo I**, que teve por referência o histórico do funcionamento dos Programas anteriores e respetiva adaptação às exigências do atual período de programação.

Relativamente ao exercício de Avaliação dos Riscos de Gestão realizado, com base em 6 requisitos chave do Sistemas de Gestão e Controlo, a equipa de avaliação procedeu à identificação de **33 riscos** conforme visível na tabela seguinte:

Requisito-chave 1	Supervisão dos Organismos intermédios relativamente às competências delegadas (nomeadamente verificações em fase de seleção das operações e fase de execução da despesa)	
	G1	Favoritismo, conflito interesses nos OI
	CR2	Analise e validação desadequada da despesa dos OI
	G2	A não deteção ou deteção tardia de irregularidades e sua recuperação
Requisito-chave 2	Seleção das operações	
	SR1	Favoritismo na seleção das candidaturas - Conflitos de interesse
	SR2	Falsas declarações prestadas pelos candidatos
	SR3	Duplo financiamento
Requisito-chave 3	Informar o beneficiário das suas obrigações e responsabilidades previstas no financiamento	
	G3	Falta de meios para um nível adequado de acompanhamento.
Requisito-chave 4	Realização de verificações de Gestão	
	CR2	Processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado
	G4	Verificações administrativas incompletas ou desadequadas
	G5	Verificações no local incompletas ou desadequadas
	G6	Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos
	G7	As operações que envolvam investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos poderem sofrer alterações substanciais, (5 anos após a sua conclusão a contar do pagamento final ao beneficiário)
	G8	O acompanhamento (FOLLOW-UP) das questões detetadas em sede de verificações de gestão (incluindo as com impacto financeiro) não ser efetuado a um nível adequado
	G9	Não ser aplicado a um nível adequado as condições previas estabelecidas: na metodologia de suporte aos OCS ou FNAC

	CR3	Duplo financiamento	
	CR4	Conflito de interesse na Autoridade de Gestão	
	Riscos na contratação pública nas aquisições promovidas e geridas pelos Beneficiários		
	G10	Procedimentos incorretos e validação de despesa irregular	
	IR1	Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	
	IR2	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	
	IR3	Manipulação de procedimentos concursais	
	IR4	Concertação de propostas	
	IR6	Manipulação dos orçamentos e da faturação	
	IR7	Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	
	IR8	Alterações contratuais	
Risco com custos de pessoal dos Beneficiários ou de Fornecedores			
IR9	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos		
IR10	Falsificação de custos com pessoal		
Requisito-chave 6	Garantir que a informação eletrónica do programa esteja imediatamente disponível e seja utilizada para finalidade de reporte		
	G11	O sistema de Informação não garante intercâmbio adequado de dados entre o beneficiário e a AG.	
	G12	Falta/insuficiência de procedimentos em uso para garantir a manutenção dos sistemas, proteção de dados e integridade de dados	
	G13	Sistema Informação incompleto sem todas as funcionalidades necessárias para a Gestão estarem disponíveis	
Requisito-chave 7	Controlo interno e avaliação de risco de fraude		
	G14	Risco de não deteção de fraudes	
	G15	Não deteção de sinais de alerta	
	Denuncias		
	G16	Ineficácia no tratamento das denuncias	
	G17	Ineficácia na apreciação de denuncias relacionadas com o eventual incumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)	

A cada risco foi atribuída uma referência/código que o identifica. Os riscos relacionados com o Sistema de Gestão encontram-se identificados com a referência que inclui a letra G. Os restantes riscos, que se relacionam com a fraude, estão identificados com a referência proveniente da ferramenta, usada como instrumento de avaliação da exposição a riscos de fraude, da Comissão Europeia.

A autoavaliação do risco de fraude foi efetuada de acordo com a metodologia recomendada e compreendeu as seguintes etapas:

1.ª ETAPA – IDENTIFICAÇÃO DO RISCO BRUTO

Nível de risco existente antes de se ter em conta o efeito de quaisquer controlos efetuados ou previstos.

A Equipa de Avaliação procedeu à avaliação do Risco BRUTO para cada um dos riscos identificados antes do efeito de qualquer controlo efetuado.

Esta quantificação foi efetuada tendo em conta as variantes: “probabilidade” – quanto provável é de acontecer e o “impacto” – que consequências terá, financeira e não financeiramente.

A avaliação de cada risco foi efetuada selecionando uma pontuação de 1 a 4, para a probabilidade do risco e para o impacto previsível, dando origem a uma classificação de acordo com a seguinte matriz:

Matriz de nível de Risco Bruto

		Probabilidade			
		1 Quase nunca ocorrerá	2 Raramente ocorrerá	3 Ocorrerá algumas vezes	4 Ocorrerá com Frequência
Impacto	1 Limitado	G3			
	2 reduzido	G4	SR1 G15 SR2 IR3 IR4 IR6 IR10		
	3 Grande	G12 G16 G17	CR1 G5 CR3 G8 CR4 G9 SR3 G11 IR1 G14 IR2 CR2 IR7 IR8 IR9	G13	
	4 Inquerito	G1 G2 G10	G6 G7		

Tendo presente a matriz de risco adotada, no universo dos 33 riscos nomeados, identificam-se:

Riscos críticos – 3;

Riscos significativos – 25;

Riscos toleráveis – 5

2.ª ETAPA – IDENTIFICAÇÃO DOS CONTROLOS EXISTENTES

Avaliação da eficácia dos controlos atualmente existentes no PR ALGARVE 2030 para mitigação do Risco Bruto.

Tendo em conta a avaliação efetuada do efeito de controlos combinando o impacto de risco e a probabilidade de ocorrência e considerando o estado de implementação, foi automaticamente calculada a graduação, entre -1 e -4, indicando em que medida o impacto do risco é reduzido pelos controlos em vigor.

Foi também registado, qual o **estado de implementação do controlo**: 1. Planeado, 2. Em curso, 3. Implementado – A atribuição destas classificações determina a eficácia do controlo na mitigação dos riscos identificados.

3.ª ETAPA – AVALIAÇÃO/ APURAMENTO DO RISCO RESIDUAL

Nível de risco existente após ter em consideração o efeito da aplicação dos atuais controlos/medidas de prevenção e seu estado de implementação.

Atendendo aos controlos existentes no PR ALGARVE 2030 e a avaliação do respetivo estado de implementação, a Equipa de Avaliação procedeu à ponderação da avaliação do Risco RESIDUAL para cada um dos riscos específicos identificados.

A ponderação da avaliação consubstancia-se na seguinte matriz de risco, com a mesma escala de pontuação do risco anteriormente definido:

Matriz de nível de Risco Residual

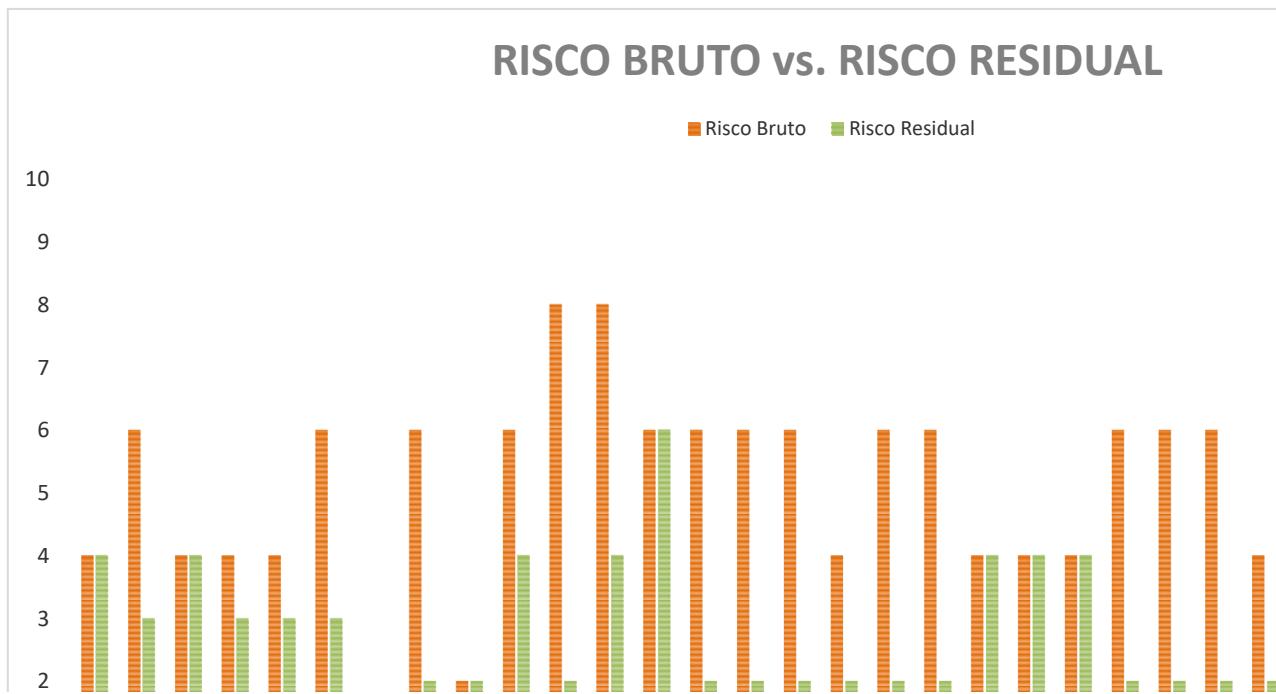
		Probabilidade			
		1 Quase nunca ocorrerá	2 Raramente ocorrerá	3 Ocorrerá algumas vezes	4 Ocorrerá com Frequência
Impacto	1 Limitado	G3 G16 G17			
	2 reduzido	CR2 IR1 G11 G4 IR2 G6 G10 G9 IR7 CR3 IR8 CR4 IR9 IR10 G15	G5 IR3 IR4 IR5		
	3 Grande	CR1 SR1 SR2 SR3 G12 G14	G8 G13		
	4 Inquérito	G1 G2 G7			

Grau de Risco = Probabilidade de ocorrência x Impacto Previsível

Após a consideração dos controlos existentes no PR ALGARVE 2030, a Equipa de Avaliação, tendo presente a matriz de risco adotada, no universo dos 33 riscos identificados, identifica:

Riscos significativos – 9

Riscos toleráveis – 24



Conforme visível no gráfico acima, verifica-se que devido aos controlos implementados na Autoridade de Gestão, 2 riscos alteraram a graduação de risco bruto crítico para risco residual significativo; 1 risco alterou a graduação de risco bruto crítico para risco residual tolerável; 18 riscos alteraram a graduação de risco bruto significativo para risco residual tolerável, contribuindo, desta forma, para a prevenção de potenciais riscos de fraude.

4.ª ETAPA – AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DOS CONTROLOS NO RISCO RESIDUAL

Quando o Risco Residual permanece a um nível superior ao “tolerável” torna-se necessária a implementação de controlos adicionais que permitam contribuir para atenuar o Risco Residual, podendo concluir-se que o risco ainda não foi tratado de forma eficaz pelos controlos atuais.

Nestes casos, apresenta-se uma descrição dos controlos planeados/medidas antifraude eficazes e proporcionadas e a identificação do responsável pela sua implementação e funcionamento.

- **Riscos Específicos com manutenção do Risco a um nível Significativo**

Os riscos com manutenção do Risco Significativo, apesar dos controlos existentes no PR Algarve 2030, são os seguintes:

G1 - Supervisão dos Organismos intermédios - Favoritismo, conflito interesses nos OI;

G2 - Supervisão dos Organismos intermédios - A não deteção ou deteção tardia de irregularidades e sua recuperação;

G5 - Verificações de Gestão - Verificações no local incompletas ou desadequadas;

G7 - Verificações de Gestão - As operações que envolvam investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos poderem sofrer alterações substanciais;

G8 - Verificações de Gestão - O acompanhamento (FOLLOW-UP) das questões detetadas em sede de verificações de gestão (incluindo as com impacto financeiro) não ser efetuado a um nível adequado;

IR3 - Contratação Publica - Manipulação de procedimentos concursais;

IR4 - Contratação Publica - Concertação de propostas;

IR6 - Contratação Publica - Manipulação dos orçamentos e da faturaçāo;

G13 - Sistema Informação incompleto sem todas as funcionalidades necessárias para a Gestão estarem disponíveis

Verifica-se que os riscos classificados com manutenção de significativo são, na sua maioria, riscos de gestão (seis riscos), subsistindo três riscos associados ao risco de fraude.

Relativamente aos riscos **IR3** e **IR4** a Equipa de Avaliação considera que não deve propor a criação de Controlos Adicionais, dado que integram um elevado número de Controlos que não estão ao alcance do ST.

Quanto aos riscos **IR6** e **G13** a Equipa de Avaliação considera que não deve propor um controlo adicional dado que, apesar do contributo da AG para o desenvolvimento dos Sistemas de Informação, a criação das funcionalidades a desenvolver no AG+ e SGO2030, bem como a interoperabilidade com os SI dos OI, está centralizada na Agência, I.P.

Quanto ao risco **G5** e **G7** – Uma vez que os controlos atuais não se encontram ainda implementados, não serão propostas medidas adicionais para estes riscos até à implementação efetiva das medidas de controlo já planeadas.

A Equipa de Avaliação considerou ser importante criar, para os riscos **G1**, **G2** e **G8**, **Controlos Adicionais** através do seguinte Plano de Ação, que permitam alterar o Risco RESIDUAL de Significante para Tolerável, dado que os controlos existentes não se afiguraram ainda, suficientemente eficazes.

PLANO AÇÃO - Controlos Adicionais para alterar o Risco RESIDUAL de Significante para Tolerável

G1 - Favoritismo, conflito interesses nos OI

Novo controlo - A AG procederá à recomendação aos OI, para que assegurem que a segregação de funções está incorporada na organização, a um adequado nível orgânico e funcional.

Responsável - Equipa de Controlo Interno

G1 - Favoritismo, conflito interesses nos OI

Novo controlo - Introdução nas check list de supervisão uma questão relacionada com a verificação da segregação de funções no OI em cada uma das fases.

Responsável - Equipa de Controlo Interno e Unidades de Negócio

G2 - Supervisão dos Organismos intermédios - A não deteção ou deteção tardia de irregularidades e sua recuperação

Novo controlo - Efetuar uma Nota Técnica com a síntese dos procedimentos de contabilização e recuperação de dívidas FEDER e FSE no âmbito do PR 2030, a ser divulgada aos OI e ST do PR

Responsável - Equipa de Controlo Interno e Equipa SI

G8 - O acompanhamento (FOLLOW-UP) das questões detetadas em sede de verificações de gestão (incluindo as com impacto financeiro) não ser efetuado a um nível adequado

Novo controlo – Questionar a ADC a questionar sobre a implementação do SI Audit para o 2030, para registo dos controlos no âmbito do PR ALGARVE 2030 ou a AG implementar um sistema informação de contingência que sirva de repositório dos controlos efetuados ao PR Algarve 2030

Responsável - Equipa de Controlo Interno

5.ª ETAPA – DETERMINAÇÃO DO RISCO ALVO

O risco alvo é aquele risco que o PR ALGARVE 2030 considera tolerável, após ter sido considerado o efeito de todos os controlos: atuais e adicionais previstos.

Nesta fase, efetua-se a avaliação dos controlos atuais não implementados e os controlos previstos no risco residual, sendo que a graduação total do risco alvo é calculada a partir das informações de Impacto e Probabilidade do Risco e classificada de acordo com a seguinte escala:

1-3 tolerável
4-6 significativo
8-18 crítico

Tendo em conta a implementação futura dos controlos atuais relativos aos riscos G5 e G7, bem como os controlos adicionais previstos para os riscos G1, G2 e G8, a equipa de avaliação considera que estes controlos irão permitir alterar os respetivos Riscos Residuais de **Significativo** para **Tolerável**.

5. Conclusões

A Equipa de Avaliação considera importante, além da proposta de criação de Controlos Adicionais, referir que já se encontram implementadas no PR ALGARVE 2030 medidas Gerais de Mitigação do Risco de Fraude. Deste modo apresenta-se, seguidamente, o elenco de medidas gerais preventivas e instrumentos de controlo, adotados e implementados no PR ALGARVE 2030:

Medidas Gerais de Mitigação do Risco de Fraude

- Estratégia Antifraude da AG
- Código de Ética e Conduta
- Declaração de política Antifraude
- Declarações de inexistência de conflito de interesses
- segregação de funções

Ações de Formação e sensibilização

Aplicação da plataforma ARACHNE

Canal de denúncias

Descrição de Sistemas e Controlo, Manual de Procedimentos e
Orientações Técnicas

As medidas gerais de controlo e prevenção de riscos de fraude acima referidas estão descritas pormenorizadamente no Manual de Gestão de Riscos do PR ALGARVE 2030.

Concluiu-se que os controlos/medidas de mitigação de riscos implementados no PR ALGARVE 2030 bem como os adicionais previstos mitigam de forma eficaz os riscos mantendo a exposição ao risco a um nível aceitável.

Esta avaliação irá ter reflexo na monitorização do Plano de Prevenção e Riscos (PRR) da CCDR Algarve bem como na implementação de procedimentos de controlo interno, que se revelem adequados para mitigar o risco de fraude.

Os resultados agora apresentados são objeto de revisão anual e, sempre que se detetem riscos relevantes, a Autoridade de Gestão adota as necessárias medidas para os mitigar.

6. A Equipa de Avaliação propõe:

- a) A aprovação da 1.ª Avaliação do Risco de Fraude;
- b) A criação de Controlos Adicionais e a aprovação do Plano de Ação;

Neste contexto, a Equipa de Avaliação submete o presente Relatório de Avaliação, para aprovação do Presidente da Comissão Diretiva do PR Algarve 2030.

A identificação nominativa dos representantes de cada uma das Unidades e Equipas é a seguinte:

Unidade	Representante
Vogal Executivo	Aquiles Marreiros
Unidade de Sustentabilidade e Coesão Social e Territorial	Filomena Coelho
Equipa Abordagens Integradas	Ana Isabel Neto
Unidade Qualificações, Emprego e Inclusão Social	Patricia Martins
Unidade de Coordenação e Monitorização	Josiane Martins
Unidade Inovação Competitividade e Conectividade	Ana Luisa Silva
Equipa de Controlo Interno	Helena Viegas
Equipa Sistemas de Informação	Sandra Silva

ANEXOS: Anexo I – Avaliação do Risco de Fraude incluindo Riscos Inerentes ao Sistema de Gestão e Controlo